



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## LEI Nº 1.293, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita d'Oeste - SP para o exercício financeiro de 2014 e da outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita d'Oeste, para o exercício Financeiro de 2014, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 12.858.330,00 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964, com os seguintes desdobramentos:

<b>1.0-RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>14.287.257,50</b>
1.1-Receita Tributária	R\$ 541.000,00	
1.2-Receitas de Contribuições	R\$ 299.880,00	
1.3-Receita Patrimonial	R\$ 841.047,50	
1.5-Receita Industrial	R\$ 0,00	
1.6-Receita de Serviços	R\$ 135.000,00	
1.7-Transferências Correntes	R\$ 12.436.230,00	
1.9-Outras Receitas Correntes	R\$ 34.100,00	



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

<b>2.0-RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>		<b>10.000,00</b>
2.2-Alienções de Bens	R\$	10.000,00	
<b>7.0- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>		<b>587.072,50</b>
7.2- Receitas de Contribuições -Intra Orçamentárias	R\$	517.072,50	
7.9- Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	R\$	70.000,00	
<b>9.0- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE(-)</b>	<b>R\$</b>		<b>2.026.000,00</b>
9.9- Deduções das Transferências Correntes	R\$	-2.026.000,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>		<b>12.858.330,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos.

## 1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$	400.000,00
04-Administração	R\$	2.448.545,00
08-Assistência Social	R\$	670.500,00
09-Previdência Social	R\$	652.500,00
10-Saúde	R\$	2.506.000,00
12-Educação	R\$	2.373.510,00
13-Cultura	R\$	242.000,00
15-Urbanismo	R\$	467.000,00
17-Saneamento	R\$	267.000,00
20-Agricultura	R\$	824.400,00
23-Comércio e Serviços	R\$	4.500,00
26-Transporte	R\$	752.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$	187.500,00
28-Encargos Especiais	R\$	286.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	776.875,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>12.858.330,00</b>



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## 2- POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

01.031 - Ação Legislativa	R\$	400.000,00
04.122 - Administração Geral	R\$	2.187.045,00
04.123 - Administração Financeira	R\$	261.500,00
08.244 - Assistência Social	R\$	670.500,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	652.500,00
10.301 - Atenção Básica	R\$	2.506.000,00
12.306 - Alimentação e Nutrição	R\$	75.000,00
12.361 - Ensino Fundamental	R\$	1.735.740,00
12.362 - Ensino Médio	R\$	16.270,00
12.364 - Ensino Superior	R\$	175.000,00
12.365 - Ensino Infantil	R\$	371.500,00
13.392 - Difusão Cultura	R\$	242.000,00
15.452 - Serviços Urbanos	R\$	410.000,00
15.752 - Energia Elétrica	R\$	57.000,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	267.000,00
20.602 - Promoção da Produção Animal	R\$	824.400,00
23.695 - Turismo	R\$	4.500,00
26.782 - Transporte Rodoviário	R\$	752.000,00
27.812 - Desporto Comunitário	R\$	187.500,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	286.000,00
99.999 - Reserva de Contingência	R\$	776.875,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>12.858.330,00</b>

## 3- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>3.0.00.00- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>11.816.880,00</b>
3.1.00.00- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.851.350,00
3.2.00.00- Juros e Encargos da Dívida	R\$	3.000,00
3.3.00.00- Outras Despesas Correntes	R\$	4.962.530,00
<b>4.0.00.00- DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>264.575,00</b>



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

4.4.00.00- Investimentos	R\$	51.575,00
4.6.00.00- Amortização da Dívida	R\$	213.000,00
<b>7.7.99.00- RESERVA AO (RPPS)</b>	<b>R\$</b>	<b>726.875,00</b>
<b>9.9.99.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.858.330,00</b>

## 4- POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- Poder Legislativo	R\$	400.000,00
02- Poder Executivo	R\$	10.908.330,00
03- Iprem - Santa Rita d'Oeste	R\$	1.550.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12.858.330,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Lei nº 4.320 de 17/03/1964, (PPA) Plano Plurianual Anual e (LDO) Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de conformidade com a Resolução do Senado Federal nº 43/2001 de 21 de Dezembro de 2001;
- II- Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa do município, nos termos do Artigo 167, Inciso VII da Constituição Federal e demais legislação em vigor.

**Artigo 5º** - Ficam alterados os valores constantes dos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes para o exercício de 2014, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

**CNPJ 45.138.336/0001-53**

***administracao@santaritadoeste.sp.gov.br***

**Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP**

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 11 de Dezembro 2013.



**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.



**BENEDITO MASSELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças